



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Referenda a Resolução CONSU/IFAC nº 117, de 31 de janeiro de 2023, que autoriza o afastamento do país à Reitora do Ifac.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC),** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 1007 de 5 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 149, página 22, de 8 de agosto de 2022, seção 2,

Considerando o deliberado na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 24 de fevereiro de 2023;

Considerando o que consta no inciso XXX do art. 14, nos incisos III do art. 15, no art. 38 e no parágrafo único do art. 54 da Resolução CONSU/IFAC nº 85 de 22 de julho de 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

Considerando o Processo nº 23244.009326/2022-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar a Resolução CONSU/IFAC nº 117, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a autorização de afastamento do país à servidora Rosana Cavalcante dos Santos, SIAPE nº 1798122, Reitora do Ifac.

I – aos Estados Unidos, com a finalidade de participar de agendas com a Northern Virginia Community College e o New York Botanical Garden, objetivando a renovação dos Protocolos de Intenção com as referidas instituições, que acontecerá no período de 17 a 21 de abril de 2023, com ônus para o Ifac; e

II – ao Canadá, com a finalidade de participar da Conferência da Federação Mundial de Colleges e Institutos Politécnicos (WFCP) e realização de reuniões com o Cican, Federação de Cegeps e com a Câmara de Comércio Canadá-Brasil, que acontecerá no período de 22 a 28 de abril de 2023, com ônus para o Ifac.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Presidente em exercício**, em 24/02/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0693234** e o código CRC **35CD7C59**.

---

**Referência:** Processo nº 23244.009326/2022-59

SEI nº 0693234